



Pró-Reitoria de
Extensão e Assuntos
Comunitários



Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 31 de agosto de 2007.

Ofício Circular EXTECAMP n. 07/2007

Aos Coordenadores de Extensão

UNICAMP

Em continuidade a política de descentralização das atividades de gerenciamento dos cursos no âmbito da Extensão para as Secretarias de Extensão das Unidades, informamos que a Extecamp disponibilizará no sistema de gerenciamento de cursos, a partir de 03/09/2007 próximo, a ferramenta de COBRANÇA DE ALUNOS INADIMPLENTES.

Com essa ferramenta a Secretaria acessa diversos tipos de relatórios com o objetivo de visualizar e gerenciar as situações de atraso no pagamento dos boletos nos cursos de Extensão de sua Unidade.

Algumas observações a respeito dos relatórios:

- 1- as listagens contemplam situações de atraso a partir do 15º dia após a data de vencimento, pois considera os 14 dias de validade do boleto bancário;
- 2- não são considerados os atrasos de alunos cujos cursos estejam em período de inscrição;
- 3- a Procuradoria Geral não ajuíza ações de valor igual ou inferior a 28,3159 Ufesps, conforme Portaria GR nº 85/95. O valor para o ano de 2007 é de R\$. 402,94. Os relatórios que indicam os alunos que podem ser cobrados judicialmente contemplam essa exigência.

A Extecamp efetuou testes e utiliza esses relatórios para as situações de atraso nos cursos das Unidades sob sua gestão e sugere que:

- 4- Diariamente, a Secretaria acesse o relatório: "Atrasados na Data de Hoje", verificando os alunos com parcelas em atraso e encaminhando e-mail automático ao aluno. Este será registrado automaticamente no item: "Histórico de Cobrança".
- 5- Toda cobrança e negociação efetuada com o aluno deve ser registrada no "Histórico de Cobrança" para melhor controle da situação.
- 6- Os relatórios: "Alunos que podem ser cobrados judicialmente", são utilizados para solicitar à Procuradoria Geral a cobrança judicial, após 90 dias de inadimplência, considerando o item 3 acima. Isto só é providenciado após tentativas frustradas de negociação junto ao aluno. O Coordenador de Extensão deve encaminhar o relatório à PG, através de ofício, juntando cópia do termo de compromisso assinado pelo aluno, dados cadastrais e ficha financeira de débito.

Dúvidas sobre os relatórios e procedimentos poderão ser sanadas com Sras. Herli (ramal: 14648, e-mail: herli@extecamp.unicamp.br) e Heloisa (ramal: 14652, e-mail: heloisa@extecamp.unicamp.br).

Atenciosamente,

Prof. Dr. MIGUEL JUAN BACIC
Diretor Executivo
EXTECAMP – UNICAMP

(original assinado pelo Diretor)